



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90207/2024/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0026.007130/2023-80

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), personalizados.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

1. DA ADMISSIBILIDADE

1.1. Em 28/08/2024 às 15:31 , foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 dos Decretos Estaduais nº. 28.874/2024, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

1.2. O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 164 do Lei Federal nº. 14.133/2021, e no item 3 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

1.3. Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 04/09/2024 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao termo de referência e planilha de custo, os autos do processo fora encaminhado a Secretaria de mandante para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 04 (0052318846)

1. "Solicito que seja anexado ao processo da licitação Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a logomarca do programa, já que alguns itens solicita que seja feita Personalização com a logomarca do programa. Item 2 - Logomarca colorida de 8 centímetro na altura do peito lado esquerdo (Bordado). Item 6 - Logomarca colorida na pala do bolso da calça com largura de 8 centímetro e Logomarca na Perna da Calça com largura no mínimo 20 centímetros. Ambos (Bordados). Item 9 - Logomarca colorida na pala do bolso direito e esquerdo com largura de 8 centímetro (Bordados). Item 10 - Logomarca colorida na altura do peito lado direito ou esquerdo com largura de 8 centímetro, já nas costas, a logomarca colorida com largura no mínimo 20 centímetros (Sublimação). Item 11 - Logomarca colorida de 8 centímetro na altura da testa. (Bordado)."

Esclarecimento:

"Venho através deste esclarecer o que foi solicitado no despacho [0052362857](#) SEAS/GC e no pedido de esclarecimento [0052318846](#) da Srª **ALESSANDRA TINÔCO**, referente à necessidade de anexação da logomarca do programa no processo licitatório, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

Desenvolvimento da Logomarca: A logomarca mencionada nos itens 2, 6, 9, 10 e 11 será desenvolvida rigorosamente conforme as especificações detalhadas na Informação nº [0046622024](#), que já define as dimensões, local de aplicação e método (bordado ou sublimação). Essas especificações garantem que os itens adquiridos atenderão perfeitamente às necessidades descritas.

Ausência de Prejuízo ao Processo: A ausência da logomarca neste momento não compromete a execução e conclusão do certame. Todos os licitantes possuem acesso às especificações técnicas necessárias para a elaboração das propostas e a confecção dos protótipos. A logomarca será disponibilizada no momento oportuno, assegurando a correta personalização dos itens, sem prejuízo à entrega ou à conformidade dos produtos.

Segurança Jurídica e Técnica: Ressaltamos que todas as informações pertinentes foram disponibilizadas de acordo com os princípios que regem as licitações públicas, assegurando transparência e igualdade de condições para todos os participantes. A previsão de desenvolvimento da logomarca dentro dos parâmetros já estabelecidos no processo licitatório está em plena conformidade com as normas aplicáveis, sem comprometer o caráter competitivo do certame.

Dessa forma, consideramos que a demanda solicitada foi devidamente esclarecida e que não há necessidade de anexar a logomarca ao processo neste momento. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários."

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 05 (0052340382).

2. "Solicito esclarecimento para o item 02 Avental PVC verde forrado: Qual o tamanho, as medidas?"

Esclarecimento:

Venho através deste esclarecer o que foi solicitado no despacho [0052340399](#) SEAS/GC e no pedido de esclarecimento [0052340382](#) da Srª **ALESSANDRA TINÔCO**. Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao tamanho dos aventais mencionados no Item 02 - Avental de PVC verde forrado, informamos o seguinte:

Tamanhos Disponíveis: Para atender às necessidades dos catadores de materiais recicláveis, os aventais deverão ser disponibilizados nos seguintes tamanhos: P (Pequeno), M (Médio), G (Grande) e GG (Extra Grande). Esses tamanhos foram definidos para garantir que o avental se ajuste adequadamente a diferentes tipos de corpos, oferecendo o conforto e a proteção necessários durante o trabalho.

P (Pequeno): Indicado para pessoas de porte menor.

M (Médio): Indicado para pessoas de porte médio.

G (Grande): Indicado para pessoas de porte maior.

GG (Extra Grande): Indicado para pessoas de porte muito grande.

A distribuição dos tamanhos é essencial para assegurar que todos os trabalhadores possam utilizar o EPI (Equipamento de Proteção Individual) de forma confortável e segura, independentemente de sua altura ou porte físico.

Certificado de Aprovação (CA): Os aventais deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA), conforme exigência normativa. O CA atesta que o equipamento foi testado e aprovado dentro dos padrões de segurança aplicáveis. Por exemplo, o modelo específico dos aventais a ser adquirido possui o CA 37729, garantindo sua conformidade com as normas vigentes.

Esse detalhamento garante que o avental escolhido seja adequado para diferentes perfis físicos dos trabalhadores, assegurando a proteção e o conforto durante o desempenho de suas funções.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **ESCLARECIDO, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterado.**

Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEAS, mentem-se a abertura inicialmente publicada e seu edital inalterado.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024

CAMILA CAROLINE ROCHA PERE

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052400663** e o código CRC **F023900E**.